



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PORTARIA nº 078 /2024, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL E DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS VISANDO A REGULAR TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará - Ce, Sr. Ediomar de Carvalho Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal e de acordo com o que recomenda o Tribunal de Contas do Estado do Ceará:

CONSIDERANDO que a transição de Governo/Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2016, de 29 de Setembro de 2016, instituída pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a equipe de transição de Gestão será composta por membros indicados pelo o atual Presidente, em vista do novo Presidente ser reconhecido somente por ocasião da posse e transmissão dos cargos;

CONSIDERANDO criar mecanismo para disponibilizar todas as informações solicitadas pela a equipe de transição;

CONSIDERANDO que é necessário planejar, torna-se indispensável a formação de uma equipe que entenda dos vários assuntos a serem administrados, além de um criterioso levantamento da situação na qual se encontra a administração da Câmara Municipal, verificando como estão as condições gerais, financeiras, estruturais, de serviços e do funcionalismo, dentre outras;

CONSIDERANDO a institucionalização do processo de gestão no âmbito da Câmara Municipal, conforme já implementado na esfera federal mediante a edição da Lei nº 10.609, de 20 dezembro de 2002 e o Decreto nº 4.298, de 11 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a crescente exigência de transparência em sua aplicação dos dispêndios realizados pela a Administração Pública;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Complementar nº 131/2009 (Lei de Acesso à Informação Pública);

CONSIDERANDO, em especial, os princípios da MORALIDADE, da PUBLICIDADE e da TRANSPARÊNCIA.

RESOLVE:



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Transição de Gestão/Governo no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – Ce, incumbida de repassar as informações e documentos, com o fito de garantir a disponibilização dos instrumentos que permitam o perfeito conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, da prestação de contas e da preservação do erário público.

Art. 2º A Comissão de Transição de Gestão/Governo no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – Ce, será composta pelos os seguinte membros:
I – CARLA ARIANE GOMES VIEIRA – Diretora Geral da Câmara Municipal;
II – JAIRO ROCHA DE BRITO – Diretor Financeiro da Câmara Municipal.

Art. 3º O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria e encerra-se na data do dia 31/12/2024.

Art. 4º O Vereador Presidente eleito deverá designar, por meio de Portaria, os servidores que comporão a sua equipe de transição para a implementação das atividades de transição de gestão.

Art. 5º Os responsáveis pela Administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas as equipes de transição, bem como prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único – Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada uma Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

Art. 6º Em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2016, o Presidente da Câmara Municipal, em exercício, deverá apresentar à Comissão de Transição até 31 de dezembro do ano em que ocorrem as eleições, documentos e informações, além de outras que sejam necessários.

Art. 7º As informações contábeis serão entregues relativas aos meses anteriores e lançamentos correntes, enquanto o fechamento do mês de dezembro, os relatórios relativos a este período e as Contas de Gestão do exercício deverão ser entregues até o dia 30 de janeiro de 2025, de acordo com o prazo estabelecido no art. 42 da Constituição Estadual.

Art. 8º O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, 05 de dezembro de 2024.



EDIOMAR DE CARVALHO SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará